



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



CONTRATO Nº 214/2020, VINCULADO AO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020

CONTRATO Nº 214/2020, QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANAVIEIRAS E LIDER COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA. A FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.817.804/0001-20, localizado Praça da Bandeira, nº. 01, Centro, nesta cidade de CANAVIEIRAS-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG: nº. 0093310773, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF: nº. 132.748.805-15, domiciliado à Rua Rui Barbosa, 352 – Centro, CEP. 45.860-000 em Canavieiras Estado da Bahia, e de outro lado **LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 12.424.049/0001-50, representada neste ato por **GILMARA CABRAL FERNANDES** Brasileira, maior, portadora do CPF nº 933.649.705-72 e RG nº 4292601 SSP/BA, empresa situada à rua Sete de Setembro, 95, CENTRO – Itatim – Ba, CEP: 46875-000, doravante denominado de **CONTRATADO**, onde o **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no **ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020** e demais alterações, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 177/2020**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO O QUAL ESTÁ SENDO DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA NA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO NO NOVO CORONAVÍRUS E A SER UTILIZADO NO CENTRO MÉDICO, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E BARREIRAS SANITÁRIAS, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	MÁSCARA, tipo antialérgico, tipo uso descartável, fixação elástica, cirúrgica, tripla camada de filtragem e cor branca. Caixa com c/50 unidades. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) com certificado de aprovação CA ou, em caso de importação, desde que regularizada por agência internacional equivalente em jurisdição membro do Internacional Medical Device Regulators Fórum (IMDRF).	CX	50	doctor Tree	R\$ 194,70	R\$ 9.735,00

Prefeitura Municipal de Canavieiras - Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras - Bahia
45.860-000 – CNPJ: 13.817.804/0001-20.

12.424.049/0001-50
LIDER COM. DE MEDICAMENTOS E MAT.
HOSPITALARES LTDA-ME
RUA SETE DE SETEMBRO, 95
CENTRO CEP. 45.875-000
ITATIM-BA

54 LC.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



Parágrafo primeiro - A adjudicação do contrato deve-se ao fato de ter sido dispensada a licitação, nos termos do amparo legal: art. 24, inc. IV da lei nº 8666/1993; medida provisória federal nº 961/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2020; decreto municipal nº 048/2020, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo da referida contratação é da data de sua assinatura até o dia 31 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global é de **R\$ 9.735,00 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir a especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA/OUTROS
05	2.133	33.90.30.00	02 - 14	SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte forma:

Em nome do CONTRATADO através de transferência bancária, da seguinte forma. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO: Constitui principal obrigação da CONTRATADA fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expedientes da administração. Fornecer os materiais de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO: Este contrato, na forma prevista no artigo 78 da Lei 8.666/93, poderá ser rescindido por ato unilateral da administração, e em especial nos casos a seguir elencados, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, sujeitando-se ao CONTRATADO às consequências previstas no artigo 80 do referido diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

- I – culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- II- quando ficar evidenciada a incapacidade do(a) **CONTRATADO (A)** para dar cumprimento ao contrato;
- III- se o (a) **CONTRATADO (A)** transferir o contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA– MULTAS: De conformidade com as disposições constantes do artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, o(a) **CONTRATADO(A)** incorrerá em multa, quando houver descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados:

Prefeitura Municipal de Canavieiras - Praça da Bandeira,01, Centro, Canavieiras - Bahia
45.860-000 – CNPJ: 13.817.804/0001-20.

12.424.049/0001-50
LIDERCOM DE MEDICAMENTOS E
HOSPITALARES LTDA ME
RUA SETE DE SETEMBRO, 11
CENTRO CEP. 45.875-000
ITAJUBÁ - BA

55 LC



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



Parágrafo primeiro: A multa será de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o valor do contrato, em qualquer hipótese.

Parágrafo segundo: Ao CONTRATADO(A) assiste o direito de pedir reconsideração, por escrito, ao CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, contadas da data da notificação recebida;

CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR: São considerados casos de força maior, para isenção de quaisquer penalidades aqui previstas, quando o atraso na execução do contrato decorrer de:

- 1 calamidade pública;
- 2.acidentes que impliquem em retardamento na execução do contrato, sem culpa do(a)CONTRATADO(A);
- 3.outros que se enquadrem no conceito do parágrafo único do Art.1 .058, do Código Civil,

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES: O presente contrato rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, complementadas pelas suas cláusulas contratuais, e decorreu do processo que reconhece a inexigibilidade da licitação, nos termos previstos no art. 24, *caput*, e inciso IV, do mencionado diploma legal, que é o Estatuto das Licitações e Contratos administrativos.

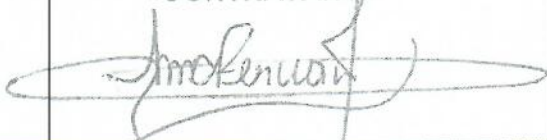
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO: As partes elegem o foro da cidade de Canavieiras para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e CONTRATADOS firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE CONTRATO

Conforme estabelecido através da Portaria Nº 023/2020, fica designada a servidora AMANDA VIEIRA DE DEUS SILVA, como Fiscal Titular.

Canavieiras – Bahia, 01 de Julho de 2020.


CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 12.424.049/0001-50
CONTRATADO

12.424.049/0001-50
LIDER COM. DE MEDICAMENTOS E MAT
HOSPITALARES LTDA-ME
RUA SETE DE SETEMBRO 95
CENTRO CEP 45.875-000
ITAIM-BA

Prefeitura Municipal de Canavieiras - Praça da Bandeira, 01, Centro, Canavieiras - Bahia
45.860-000 – CNPJ: 13.817.804/0001-20.